

Id:12525DD353F1DA5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí


**EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR (A), E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios técnicos, de mérito e desempenho e da participação da comunidade escolar para a seleção dos candidatos aos cargos de diretor(a) e coordenador(a) pedagógico para escolas de educação básica e centros de educação infantil para os anos letivos de 2022 e 2023, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 495/2022 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Os candidatos aos cargos de diretor(a) e coordenador(a) pedagógico deverão seguir o processo descrito nos itens abaixo.

**1. DO PROCESSO DE GESTÃO**

- 1.1 Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a) e coordenador(a) pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São Pedro do Piauí organizado e coordenado por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, compreendido em 03 (três) Etapas, a saber:
- Etapa I – Dissertação e prova objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões, com 4 alternativas cada, de caráter eliminatório e classificatório;
- Etapa II – análise de títulos e currículo, de caráter classificatório;
- Etapa III – curso de formação.
- 1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Educação;

**2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. São requisitos para se candidatar:
- Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional na área da educação;
  - Ter curso superior em qualquer área de licenciatura;
  - Não estar em estágio probatório;
  - Ter disponibilidade de 40h semanais para o exercício da função;
  - Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;
  - Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
  - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
  - Não possuir outro vínculo de natureza municipal ou privada;
  - Não ter sido suspenso, dispensado/demitido ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
  - Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 08 e 09 de março de 2022, das 08:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado pelo(a) candidato(a) contendo:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, podendo se inscrever somente para um dos cargos disponíveis de acordo com o (anexo I);
  - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
  - Cópia do comprovante de residência;
  - Cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão no ano corrente;
  - Cópia do Diploma de pós-graduação em qualquer área da educação;
  - Cópia de Diploma de pós-graduação na área de gestão;
  - Cópia do Diploma de mestrado ou declaração de conclusão no ano corrente;
  - Documentos a serem emitidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Piauí:
    - Declaração de tempo de serviço;
    - Declaração que não possui processos administrativos;
  - h) Declaração de antecedentes criminais;
  - i) Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;
  - j) Declaração do candidato constando disponibilidade para trabalhar em dedicação exclusiva para o exercício do cargo;
  - k) Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;
- 3.2 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

**4. DA PROVA OBJETIVA E DA DISSERTAÇÃO**

- 4.1 A prova objetiva e a dissertação serão aplicadas no dia, 13 de março de 2022, das 13:00 às 17:00 horas, em local a ser divulgado pela Secretaria de Educação;
- 4.2 O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente;
- 4.3 Será previsto um período de 4 (quatro) horas para a realização da Prova Objetiva e da Dissertação;
- 4.4 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação;
- 4.5 Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova;
- 4.6 A prova objetiva abrangerá os temas de gestão administrativa, gestão pedagógica e gestão financeira, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital de seleção;
- 4.7 A prova objetiva terá o valor de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a vírgula;
- 4.8 A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 25 (vinte e cinco) pontos;
- 4.9 A dissertação terá o valor de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a vírgula;

- 4.10 A dissertação é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 25 (vinte e cinco) pontos;
- 4.11 A dissertação, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser desenvolvida em no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas;
- 4.12 O texto dissertativo será avaliado obedecendo aos seguintes critérios:
- Capacidade de analisar e sintetizar ideias;
  - Coesão e coerência textual;
  - Correção de linguagem (morfossintaxe, paragrafação, pontuação, ortografia e acentuação);
- 4.13 Será atribuída nota zero ao texto dissertativo que incorrer em qualquer um dos critérios de desclassificação a seguir:
- Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
  - Escrever de forma ilegível ou em letra de forma;
  - Escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja azul ou preta;
  - Exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
  - Fazer marcações que possam identificar o candidato em local não apropriado;
  - Escrever o texto definitivo na folha de rascunho.

**5. DOS TÍTULOS**

- 5.1 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será efetuada apenas com os candidatos aprovados na Etapa I, que dar-se-á por avaliação da comissão mediante a comprovação de títulos apresentados no ato da inscrição, conforme anexo V;
- 5.2 A classificação ocorre por avaliação, considerando a melhor nota obtida pelo candidato(a) através da comissão avaliadora;
- 5.3 A pontuação do candidato(a) ocorrerá conforme tabela da pontuação anexo V;
- 5.4 Não será permitida a acumulação de títulos de mesma espécie;
- 5.5 A pontuação máxima dos títulos é de 10 pontos.

**6. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

- 6.1 O Curso de Formação será ofertado pelo Município de São Pedro do Piauí aos aprovados nas Etapas I e II em período a ser designado pela Secretaria de Educação;
- 6.2 Será aprovado no Curso de Formação o candidato que alcançar, no mínimo, 70% de aproveitamento.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Será garantido ao candidato, nas etapas I e II do processo seletivo, prazo recursal após a divulgação do resultado conforme o anexo IV;
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão na secretaria municipal de educação, com a devida justificativa;

**8. DO RESULTADO FINAL**

- 8.1 O resultado final será obtido após a soma simples dos resultados das Etapas I, II e III;
- 8.2 Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:
- Maior titulação;
  - Maior pontuação na Etapa I;
  - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso);
  - Maior idade.
- 8.3 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí e nas redes sociais da Secretaria de Educação.

**9. DA DESIGNAÇÃO**

- 9.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação do(a) diretor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico;
- 9.2 No ato da designação, o(a) diretor(a) e o(a) coordenador(a) pedagógico assinarão termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a educação;
- 9.3 As nomeações ocorrerão logo após a divulgação do resultado final.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A dispensa do (a) diretor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:
- Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria de Educação;
  - Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
  - Descumprimento do termo de compromisso por ele (a) assinado.
- 10.2 Para as Unidades onde não houver candidato(a) para os cargos, os mesmos serão de livre nomeação do Prefeito.
- 10.3 O(a) candidato(a) que não atender os critérios deste decreto será automaticamente eliminado(a) deste processo.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São Pedro do Piauí, 07 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ:06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

SEM VÍNCULO				
CARGO	VAGAS AMPLA	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO GRATIFICADA
DIRETOR	09	09	40 HORAS	R\$ 2.400,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	10	40 HORAS	R\$ 1.920,00

COM VÍNCULO				
CARGO	VAGAS AMPLA	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO GRATIFICADA
DIRETOR	09	09	40 HORAS	PISO SALARIAL 40H + GRATIFICAÇÃO (ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 485/2021)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	10	40 HORAS	PISO SALARIAL 40H + GRATIFICAÇÃO (ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 485/2021)

ANEXO II

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS PARA GESTOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Conhecimentos essenciais comuns para Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico

**Legislação** - BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e Diretrizes Curriculares para Educação Especial.

Referências disponíveis, respectivamente, em:

- ✓ [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)
- ✓ <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>
- ✓ <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>
- ✓ <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>
- ✓ [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)
- ✓ <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

Conhecimentos específicos

**Gestor Escolar** – O papel do diretor escolar e a organização do trabalho pedagógico: documentos norteadores da escola - Projeto Político Pedagógico. Gestão escolar: dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica. Gestão democrática e colegiado. A importância da participação da família nas ações da escola. Currículo escolar: dimensões pedagógicas e políticas. Educação e diversidade cultural. Gestão do trabalho escolar e a avaliação da aprendizagem numa perspectiva mediadora: o conflito entre o pensar e fazer e o querer fazer.

Referências disponíveis, respectivamente, em:

- ✓ [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao\\_em\\_foco/gestao\\_escolar\\_unidade1.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_escolar_unidade1.pdf)
- ✓ <http://anis.uesb.br/index.php/semgepraxis/article/viewFile/8456/8124>
- ✓ [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao\\_em\\_foco/gestao\\_escolar\\_democratica\\_unidade4.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_escolar_democratica_unidade4.pdf)
- ✓ [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2170-livro-unir-2009&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2170-livro-unir-2009&Itemid=30192)
- ✓ <http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/839/5/EDUCA%C3%A7%C3%A3O%20E%20DIVERSIDADE%20CULTURAL.pdf>
- ✓ [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2170-livro-unir-2009&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2170-livro-unir-2009&Itemid=30192)

**Coordenador Pedagógico** Currículo e educação. Planejamento escolar: a importância do planejamento no contexto escolar, tipos de planejamento. Projeto Político Pedagógico, Processos de aprendizagem. Os quatro pilares para educação no século XXI. Ludicidade. Planejamento e avaliação: fases do planejamento de ensino. Avaliação da aprendizagem.

Referências disponíveis, respectivamente, em:

- ✓ [https://lagarto.ufs.br/uploads/content\\_attach/path/11339/curriculo\\_e\\_educacao\\_0.pdf](https://lagarto.ufs.br/uploads/content_attach/path/11339/curriculo_e_educacao_0.pdf)
- ✓ <https://portal.fsf.edu.br/wp-content/uploads/2016/12/A-IMPORTANCIA-DO-PLANEJAMENTO.pdf>
- ✓ [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao\\_em\\_foco/gestao\\_escolar\\_unidade1.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_escolar_unidade1.pdf)

- ✓ <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/5190/1/0%20processo%20de%20aprendizagem-repositorio2.pdf>
- ✓ [https://www.educacional.com.br/articulas/outrasEducacao\\_artigo.asp?artigo=artigo0056](https://www.educacional.com.br/articulas/outrasEducacao_artigo.asp?artigo=artigo0056)
- ✓ [https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/23789/1/LudicidadeEduca%C3%A7%C3%A3oInfantil\\_Veral%C3%BaciaDaEncarna%C3%A7%C3%A3oBacelar\\_EDUFBA.pdf](https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/23789/1/LudicidadeEduca%C3%A7%C3%A3oInfantil_Veral%C3%BaciaDaEncarna%C3%A7%C3%A3oBacelar_EDUFBA.pdf)
- ✓ [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/419787/mod\\_resource/content/3/Planejamento%20e%20Ensino%20e%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20-%2023%20a%20252.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/419787/mod_resource/content/3/Planejamento%20e%20Ensino%20e%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20-%2023%20a%20252.pdf)
- ✓ <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2008-1/Educaao-MII/Planejamento%20de%20ensino%20e%20avalia%E7%E3o.pdf>

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DIRETOR:

- Prestar contas à comunidade;
- Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Manter a escola esteja limpa e organizada;
- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
- Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
- Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
- Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

COORDENADOR:

- Garantir a formação continuada dos docentes;
- Verificar a conexão entre teoria e prática;
- Organizações ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc.;
- Orientar e auxiliar os professores;
- Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
- Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
- Ser líder;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar;
- Resolução de conflitos.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	07 de março de 2022
02. Período de inscrição	09 e 10 de março de 2022
03. Prova objetiva e dissertação	13 de março de 2022
04. Resultado da prova objetiva e da dissertação	17 de março de 2022
05. Interposição de recursos da prova objetiva e da dissertação	18 e 19 de março de 2022
06. Resultado da interposição de recursos da prova objetiva e da dissertação	22 de março de 2022
07. Análise curricular	23 e 24 de março de 2022
08. Divulgação do resultado da análise curricular	25 de março de 2022
09. Interposição de recursos da análise curricular	26 de março de 2022
10. Resultado da interposição de recursos da análise curricular	28 de março de 2022
11. Curso de formação	29 de março de 2022
12. Publicação do resultado definitivo para homologação.	31 de março de 2022

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



### ANEXO V PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	2,5	2,5
1.2 Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica de concorrência com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado.	2,0	2,0
1.3 Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da educação com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado.	1,5	1,5
1.4 Diploma de Curso de licenciatura em qualquer área da educação.	1,0	1,0
2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2.1 Participação em cursos de formação na área de gestão /coordenação, com no mínimo 80 (oitenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5	1,5
3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
3.1 Experiência Profissional na área da educação de no mínimo 2 (dois) anos.	0,5	1,5
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
RECORRENTE (NOME COMPLETO): _____	
RG: _____	CPF: _____
ENDEREÇO: _____	
RECURSO ANÁLISE CURRICULAR:          	
Data: ___/___/2022	
Assinatura: Recorrente: _____	
Julgamento do recurso pela comissão:    	

### Id:05D4EC980A17CEAE



CNPJ 01.612.805/0001-59

Avenida 1ª de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

#### PORTARIA Nº 04/2022-GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 68, inc. XI e art. 88, inc. II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 32 da lei nº 007, de 19 de fevereiro de 2013,

#### RESOLVE:

1º. NOMEAR JOÃO NÉLIO MENDES DE CARVALHO, CPF 788.404.493-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Polo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI, em 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO  
Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI

### Id:05D4EC980A17D2E3

(INSERIR LOGO RPPS OU O SIMPLES NOME)

## SEBASTIÃO BARROS – PREV



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS  
CNPJ: 18.128.908/0001-40  
Av. 1ª de Janeiro, S/N – CEP: 64.985-000  
TELEFONE: 89- 3564-006

### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI

#### Política de Investimentos

Elaboração: Gerente de Previdência

VERSÃO 1 APROVADO 28/12/2020

Aprovação: Conselho Deliberativo